



Prefeitura do Município de
Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 1.147/06
LEI DECLARADA INCONSTITUCIONAL – ADIN Nº 142.527-0/1-00
LEI Nº 718, DE 20 DE JULHO DE 2006

"Institui, no calendário oficial de eventos do município, o 'Dia da Marcha para Jesus', a ser comemorado anualmente no segundo final de semana do mês de Julho e dá outras providências".

Autor: Vereador Mauricio dos Santos Souza.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 21ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de julho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia da Marcha para Jesus” a ser comemorado anualmente no segundo final de semana do mês de Julho.

Parágrafo Único. A organização do evento será organizada pelas comunidades evangélicas de Bertioga, em comunhão com outras comunidades cristãs do município.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de julho de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município